



PLANO DE TRABALHO
Judô
Cadastro da Entidade

ANEXO I

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SÃO BERNARDO
Nome Fantasia: JUDÔ S.BERNARDO
CNPJ: 04.366.794/0001-62
Endereço: Av. Robert Kennedy, 2113
Bairro: JD. Beatriz **Município:** São Bernardo do Campo
CEP: 09860-000 **Telefone:** 41277884
E-mail: jacopijulio@yahoo.com.br

Site:

Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto: CREC Baetinha

Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras:	Dias da Semana	Horário
1 - Sede Tatetos	3ª e 5ª	18:00 às 21:00
2 - CREC Vila Marlene	2ª e 4ª	18:00 às 21:00
3- CREC Baetinha	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	15:30 às 21:30

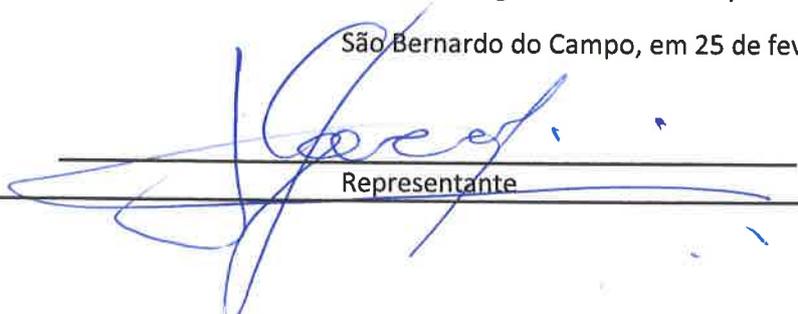
Dados do representante Legal:

Nome Completo: Maria Suely da Silva
RG: 13.711.506-4 **CPF:** 689.688.908-97
Endereço: Av. Roberto Kennedy, 1450
Complemento: **Bairro:** Assunção
Município: São Bernardo do Campo **UF:** SP **CEP:**
Telefone: **email:** jacopijulio@yahoo.com.br
Cargo: Presidente **Período do Mandato:** 2016 à 2020

Denominação que a Equipe usará: São Bernardo

DECLARO estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2019


Representante



PLANO DE TRABALHO

Judô

Objeto a ser Executado e Metas a Serem Atingidas

ANEXO II

I - OBJETO

Tem por objetivo a promoção de atividades de iniciação esportiva, de formação e de aprimoramento do esporte de alto rendimento, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas e seu índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e realizando a manutenção de Equipes de **Judô Masculino e Feminino**, nas categorias que representarão o Município.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o compromisso com a qualidade de atendimento aos atletas, assim como fortalecer o relacionamento com setores da sociedade civil.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS E FASES DE EXECUÇÃO

Promover a divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelas redes sociais, da participação em ações realizadas pela entidade, tais como: a) processo seletivo para formação de equipes de base; b) realização de jogos oficiais, amistosos e festivais a serem disputados; c) clínicas esportivas e palestras em unidades do município, incentivando a fomentação da cultura esportiva e objetivando a formação educacional e social entre as crianças e adolescentes.

Acompanhamento técnico dos atletas, a fim de destacar e revelar talentos esportivos que possam representar o município em competições de alto rendimento, em especial os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Participação das equipes como representantes do município nos Campeonatos promovidos pela Confederação, Federação e Ligas de Judô, bem como pela Secretaria de Esportes e Lazer do Estado de São Paulo conforme planejamento traçado na Secretaria de Esportes e Lazer

Número de atletas a serem atendidos no processo seletivo: 1000

Perspectivas de atletas a serem selecionados:

	Categorias:	Numero de Atletas:
1-	Escolinhas	800
2-	Adulto	10
3-	sub-20	10
4-		
5-		
6-		
7-		

Observações:



PLANO DE TRABALHO

Judô

Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas

ANEXO III

I - VIGÊNCIA DO AJUSTE

Início: 01/01/2019 - Término: 31/12/2019

II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS

1ª Parcela - 15/03/2019 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2ª Parcela - 15/06/2019 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

- a)- Definição dos atletas em suas respectivas categorias para a formação das equipes;
- b)- Preparação técnica e física;
- c)- Encaminhamento dos documentos dos atletas junto a respectiva Federação e/ou Liga;
- d)- Participação nas competições oficiais e atividades destacadas pela Secretaria de Esporte e Lazer

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas dentro da modalidade específica, destacando-se a participação em competições e/ou jogos oficiais ou amistosos, quando deverá ser apresentado informações com os resultados e classificação da equipe e quando possível do desempenho individual dos atletas.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestramente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2019: até o 10º dia útil do mês de maio de 2019

2º quadrimestre de 2019: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2019

3º quadrimestre de 2019: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2020

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



PLANO DE TRABALHO

Judô

Cadastro do Atleta

ANEXO IV

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clinics e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo. E) Apresentar exame médico, que comprove a aptidão para pratica de atividades físicas.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

São Bernardo do Campo, em março de 2019

Assinatura



Processo 1457/19
Folha 66
8

PLANO DE TRABALHO
Judô
Cadastro da Comissão Técnica

ANEXO V

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autônomo ou, caso funcionário registrado respectivo Holerite

São Bernardo do Campo, em 04 de Abril de 2019

Assinatura



PLANO DE TRABALHO

Judô

Das Obrigações

ANEXO VI

Das Obrigações do Município

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a ENTIDADE para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;
- II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;
- III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das atividades de treinos e jogos, podendo requisitá-los sempre que necessário para suas atividades.
- IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

Das Obrigações da Entidade

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

- I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO** relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de fiscalização ou auditoria, bem como dos vereadores deste Município, visando o exercício de funções fiscalizadoras do Poder Legislativo.
- II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, o regulamento de cada campeonato ao **MUNICÍPIO**, para o cumprimento de suas obrigações necessárias, e os relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste;
- III – Utilizar os recursos deste Termo de ajuste para pagamento de despesas: a) da Federação e Confederação da respectiva modalidade, referentes à filiação, anuidade, semestralidade, mensalidade, inscrição em campeonatos, inscrição inicial de atletas, carteirinhas, súmulas, impressos, arbitragem, etc; b) gastos com transportes rodoviários, aéreos, táxis, combustível, pedágios e estacionamento quando da participação da equipe e/ou atletas em competições que representem o município; c) pagamento de bolsa-auxílio e/ou ajuda de custo aos atletas; d) remuneração da comissão técnica (Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Fisioterapeuta e Atendente de Quadra), sendo obrigatório que estes profissionais sejam pessoa jurídica; e) tratamentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, materiais fisioterápicos; f) aquisição de materiais esportivos e uniformização atinentes à modalidade; g) alimentação e hospedagem durante o período de preparação e treinamento, e na participação em competições; h) locação de imóvel para alojamento de atletas e pagamento de contas de energia elétrica, água e condomínio; i) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing e imprensa; k) despesas com ensino regular de atletas, e l) manutenção de pequenas montas nos espaços utilizados na prática da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc.
- IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;
- V – Preparação técnica e física dos atletas, observando os padrões esportivos, educacionais e sociais adotados na gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;
- VI - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades;
- VII - Apresentar declaração de atestação de inexistência de atletas profissional como beneficiário de bolsa auxílio.
- VIII - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



**PLANO DE TRABALHO
Atletismo**

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

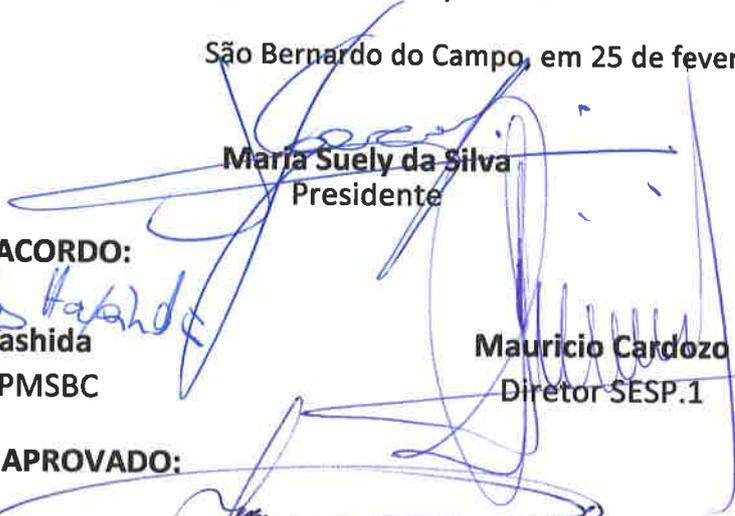
ANEXO VII

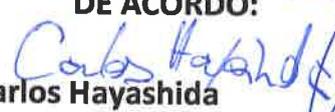
Valor Total para Despesas:	60.000,00
Descrição das Despesas:	Valor Anual:
1- Rec. Humanos (<i>Bolsas Auxílio, Salários, Encargos</i>)	40.000,00
2- Rec. Humanos (<i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i>)	0,00
3- Medicamentos	0,00
4- Material Médico e Hospitalar	0,00
5- Gêneros Alimentícios	0,00
6- Outros Materiais de Consumo	0,00
7- Serviços Médicos	0,00
8- Outros Serviços de Terceiros	20.000,00
9- Locação de Imóveis	0,00
10- Locações Diversas	0,00
11- Utilidades Públicas (<i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e Internet</i>)	0,00
12- Combustível	0,00
13- Bens e Materias Permanentes	0,00
14- Obras e Manutenção de Pequeno Porte	0,00
15- Despesas Financeiras e Bancárias	0,00
16- Outras Despesas	0,00

ATENÇÃO: Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretária de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 25 de fevereiro de 2019


Maria Suely da Silva
Presidente

DE ACORDO:

Carlos Hayashida
Supervisor PMSBC


Mauricio Cardozo
Diretor SESP.1

PLANO APROVADO:


Alex Mognon
Secretário de Esportes e Lazer